ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1508/24, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no 3º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás promovido pela União dos Vereadores de Goiás (UVG-GO)", nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, no formato presencial."

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação da União Dos Vereadores de Goiás (UVG-GO) para capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no 3º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás", nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, no formato presencial, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca do Poder Legislativo.

**CONSIDERANDO** que nos últimos anos ocorreu uma série de mudanças no cenário político, o que consequentemente tem exigido cada vez mais o fortalecimento do legislativo municipal dos vereadores.

**CONSIDERANDO** a excelência em conteúdo, o encontro conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

**CONSIDERANDO** a notória qualificação profissional dos palestrantes conforme breves currículos apresentados nas especificações do curso.

**CONSIDERANDO** que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para o 3º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás, pelo valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a contratação da **UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIÁS (UVG-GO)**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 33.601.006/0001-73, conforme autoriza previsão legal.

**Art. 2º** - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2024.**

**FERNANDO MENDES NOVAIS**
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis